



Bureau international

Weltpoststrasse 4
3015 BERNE
SUISSE

T +41 31 350 31 11
F +41 31 350 31 10
www.upu.int

Contacto: Seunghoon Jeon
T (+41 31) 350 35 24
seunghoon.jeon@upu.int

– Aos Países-membros da União

Para informação:

- Aos operadores designados
- Às Uniões Restritas
- Às autoridades de regulação

Berna, 11 de fevereiro de 2022

Referência: 0115(DPRM.URS)1019

Assunto: notificação da(s) entidade(s) encarregada(s) de cumprir as obrigações decorrentes dos Atos da União

Prezada Senhora, Prezado Senhor,

O Congresso de Abidjan 2021 concluiu os seus trabalhos com sucesso em 27 de agosto de 2021 e adotou, *inter alia*, uma nova Convenção e um novo Acordo referente aos Serviços Postais de Pagamento que, a partir de agora, terão um carácter permanente. Neste contexto, gostaria de chamar a sua atenção para o artigo 2 da Convenção, que estipula que os Países-membros devem notificar à Secretaria Internacional, nos seis meses seguintes ao encerramento do Congresso, o nome e o endereço do órgão governamental encarregado de supervisionar os assuntos postais. Devem igualmente comunicar à Secretaria Internacional o nome e o endereço do(s) operador(es) designado(s) oficialmente para assegurar a exploração dos serviços postais e cumprir as obrigações decorrentes dos Atos da União no seu território.

Desde 2004, ano em que este artigo foi introduzido na Convenção, os Países-membros comunicaram as suas entidades governamentais e os seus operadores designados à Secretaria Internacional. Além disso, alguns desses países informaram igualmente a Secretaria Internacional sobre as suas entidades de regulação, quando estas eram diferentes das suas entidades governamentais.

Nos termos do artigo 3 do Acordo referente aos Serviços Postais de Pagamento, os Países-membros que são partes neste Acordo devem notificar à Secretaria Internacional, nos seis meses seguintes ao encerramento do Congresso, o nome e o endereço do órgão governamental encarregado de supervisionar os serviços postais de pagamento. Também devem comunicar à Secretaria Internacional o nome e o endereço do(s) operador(es) designado(s) oficialmente para assegurar a exploração dos serviços postais de pagamento através das suas redes e cumprir as obrigações decorrentes do Acordo no seu território.

Por conseguinte, de acordo com o artigo 2 da Convenção e, se for o caso, o artigo 3 do Acordo referente aos Serviços Postais de Pagamento, pedimos-lhe que forneça as informações necessárias através do formulário que consta do anexo 1.

Entre dois Congressos, os Países-membros devem informar a Secretaria Internacional de qualquer mudança relativa aos órgãos governamentais, o mais rapidamente possível. Da mesma forma, qualquer alteração referente aos operadores designados oficialmente deve ser notificada à Secretaria Internacional o mais rapidamente possível, de preferência, pelo menos três meses antes da entrada em vigor da alteração.

Quando um País-membro designa oficialmente um novo operador, deve indicar o alcance dos serviços postais que serão prestados por este operador ao abrigo dos Atos da União, bem como a zona do território coberta pelo operador.

/ Os textos do artigo 2 da Convenção e do artigo 3 do Acordo referente aos Serviços Postais de Pagamento encontram-se no anexo 2, para informação.

A lista das entidades, atualizada regularmente pela Secretaria Internacional, e o formulário a preencher encontram-se no *site* da UPU (www.upu.int/en/Members-Centre/Policies-Regulation/Status-of-Postal-Entities).

Todas as respostas devem ser recebidas pela Secretaria Internacional num prazo de seis meses após a data de encerramento do Congresso de Abidjan, ou seja, **o mais tardar até 27 de fevereiro de 2022**.

Caso pretenda obter mais informações, não hesite em contactar a Secretaria Internacional.

Apresento-lhe, prezada Senhora, prezado Senhor, os meus protestos de elevada estima e consideração.

Masahiko Metoki

(assinado)

Diretor Geral